

# LEI Nº 607/2014 - Altera os Artigos 31 e 35, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 500/2009 e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 607/2014

Altera os Artigos 31 e 35, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 500/2009 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS** na Estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, acrescentando ao Art. 31, Parágrafo Único, a seguinte alínea:

(...)

**m) Coordenadoria de Programas Especiais, Símbolo CC4.**

**Parágrafo Único** - O cargo criado por esta Lei somente poderá ser ocupado por profissional de Nível Superior.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL** na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando ao Art. 35, Parágrafo Único, a seguinte alínea:

(...)

**k) Coordenadoria do Programa Saúde Bucal, Símbolo CC4.**

**Art. 3º** - A remuneração do referido cargo obedecerá à tabela aprovada pela Lei nº 569/2013.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO e do Fundo Nacional de Saúde, para execução do Programa de Saúde Bucal, em dotações específicas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Maio de 2014.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***

Prefeito Municipal